



Valide aqui este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
Comarca de Ibitiré - Minas Gerais

**APD** "Antonio Pinheiro Diniz"  
Oficial - Bel. Ivana Isabel Pinheiro

CNM: 058636.2.0017393-13

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 17.393

Oficial - *IPinheiro*

DATA: 16 de Maio de 2005

IMÓVEL: Lote nº 06 (seis) da quadra nº 08 (oito) da VILA ONDINA, com área de 360,00m<sup>2</sup>, mais ou menos, município de Sarzedo, limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador.

REGISTRO ANTERIOR: 39.688, fls. 51, do Livro 3-AJ, do Serviço de Registro de Imóveis de Betim.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-17.393.Protoc.15.167.Liv.1-D - 16/05/2005 - TRANSMITENTE: ANTÔNIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, lavrador, CPF nº 162.089.436-04, residente em Brumadinho-MG. ADQUIRENTE: JOÃO ANICETO PINTO, brasileiro, aposentado, CI M-1.250.356 SSP/MG, CPF nº 013.909.616-72, casado com Dinamalique de Souza Pinto, sob o regime da separação de bens, residente na Rua 11, nº 261, Bairro Mangueiras, Belo Horizonte. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço de Registro Civil e Notas de Mário Campos, às fls. 135, Livro 4-E, em 12 de Fevereiro de 1993. VALOR: CR\$2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), quitados. ITBI sobre o valor de CR\$6.480.000,00. Dou fé. A Oficial *IPinheiro*

AV.2-17.393.Protoc.69.669.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 22 de janeiro de 2020, com fulcro nos incisos VI e VII do art. 796 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar que **Dinamalique de Souza Pinto** é inscrita no CPF sob o nº 104.439.086-72 e filha de Geralda Camilla de Souza, conforme Certidão de Casamento extraída em 29 de setembro de 2020 do Termo lavrado sob o nº 07640, às fls.296, Livro 076-B, no Quarto Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte, que fica arquivada. (Selo de Consulta: EFJ25805. Código de Segurança: 9974-5428-3566-1563. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant. atos: 01 - Emol.:R\$17,69. Tx.Fisc.:R\$5,56. Total:R\$23,25. ISSQN: R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta *Marreia*

continua no verso . . .

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GT5YP-8UWMH-YH6LH-UJMEY>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GT5YP-8UWMH-YH6LH-UJMEY>

CNM: 058636.2.0017393-13

AV.3-17.393.Protoc.69.669.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento, com fulcro no inciso VIII do art.796 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar que o casamento do proprietário foi celebrado em **11 de abril de 1981** no Quarto Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte, conforme Certidão extraída em 29 de setembro de 2020, do Termo lavrado sob o nº 07640, às fls.296, Livro 076-B, que fica arquivada. (Selo de Consulta: EFJ25805. Código de Segurança: 9974-5428-3566-1563. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant.atos: 01 - Emol.: R\$17,69. Tx. Fisc.: R\$5,56. Total: R\$23,25. ISSQN: R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta

*[Assinatura]*

AV.4-17.393.Protoc.69.669.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento, com fulcro no art. 797 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar que o regime da separação de bens adotado no matrimônio do casal **João Aniceto Pinto e Dinamalique de Souza Pinto** decorre de disposição legal de acordo com o artigo 258 parágrafo único, inciso II do Código Civil Brasileiro de 01/01/1916, conforme Certidão de Casamento extraída em 29 de setembro de 2020, do Termo lavrado sob o nº 07640, às fls.296, Livro 076-B, do Quarto Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte, que fica arquivada. (Selo de Consulta: EFJ25805. Código de Segurança: 9974-5428-3566-1563. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant.atos: 01 - Emol.: R\$17,69. Tx. Fisc.: R\$5,56. Total: R\$23,25. ISSQN: R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta

*[Assinatura]*

R.5-17.393.Protoc.69.670.Liv.1-S(em 23/11/2020) - 21/12/2020 -  
**TRANSMITENTE: ESPÓLIO DE JOÃO ANICETO PINTO**, brasileiro, CI M-1.250.356 SSP/MG, CPF nº 013.909.616-72, casado que fora com Dinamalique de Souza Pinto, sob o regime da separação de bens, falecido em 29 de fevereiro de 2004. **ADQUIRENTES: 1) GRAYCE CARVALHO PINTO**, separada judicialmente, aposentada, CI MG-574.025 PC/MG, CPF nº 638.407.666-72, residente na rua Sericita, 103, bairro Serrano, Belo Horizonte; **2) EDUARDO CARVALHO PINTO**, aposentado, CI MG-718.535 PC/MG, CPF nº 203.003.526-20, casado com Eliza Maria Lage Carvalho Pinto (aposentada, CI MG-2.488.806 PC/MG, CPF nº 681.371.096-68), sob o regime da comunhão de bens (em 08/04/1972), residente na rua Hércules, 144, bairro Cidade Verde, Betim; **3) EDSON PINTO**

Continua na ficha 2

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.



Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado



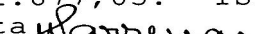
Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GT5YP-8UWMH-YH6LH-UJMEY>

CNM: 058636.2.0017393-13

**TRANSPORTE DA FICHA N° 1**

**Matrícula n ° 17.393**

**DE CARVALHO**, separado judicialmente, jornalista, CI M-820.085, CPF n° 051.684.067-34, residente na rua Santo Idelfonso, 475, bairro Aparecida, Belo Horizonte; **4) JAYME CARVALHO PINTO**, divorciado, micro empreendedor, CI M-615.939 SSP/MG, CPF n° 222.726.316-49, residente na rua Guanabara, 91 A, bairro Vila Nova, Curvelo/MG; **5) RICARDO PINTO DE CARVALHO**, CI M-113.581 SSP/MG, CPF n° 133.684.356-04, residente na rua Sericita, 103, bairro Serrano, Belo Horizonte; e **6) ERNESTO CARVALHO PINTO**, CI 13.163.714-9 SSP/SP, CPF n° 275.126.497-20, residente na Avenida Integração, 870, apart.1503, Petrolina/PE; solteiros, maiores; todos brasileiros. FORMAL DE PARTILHA extraído em 01 de agosto de 2016 dos autos de Inventário dos bens deixados por falecimento de João Aniceto Pinto, subscrito pelo Escrivão Luiz Cristiano Brant Pinheiro, assinado pelo MM. Juiz de Direito, dr. Relbert Chinaire Verly, que tramitou perante a 1ª Vara de Sucessões e Ausência da Comarca de Belo Horizonte, sob o n° 0024.04.256.201-7. VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais), atribuindo-se a cada um dos herdeiros mencionados de "1" a "6" **1/6** do imóvel inventariado. Partilha homologada por Sentença proferida em 24 de setembro de 2015, transitada em julgado. Integra o título a Declaração de Bens e Direitos expedida em 04 de outubro de 2005 pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, constando a avaliação do imóvel no importe de R\$5.000,00; bem como, a isenção do recolhimento do ITCD conforme artigo 3º, inciso V da Lei 12.426 de 27/11/96. Nos termos do art. 135, II, do Provimento Conjunto n° 93/CGJ/2020 foi declarado pela parte o valor de mercado do imóvel de R\$100.000,00. (Selo de Consulta:EFJ25819. Código de Segurança: 3330-6501-5739-5995. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - código:4517-9 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$1.354,95. Tx. Fisc.: R\$522,08. Total:R\$1.877,03. ISSQN:R\$63,91). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta 

AV.6-17.393.Protoc.69.671.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 22 de janeiro de 2020, com fulcro no artigo 868 do Provimento Conjunto n° 93/CGJ/2020, para constar a alteração do estado civil do proprietário **Edson Pinto de Carvalho** para **DIVORCIADO**, por sentença proferida em 22 de março de 2006, conforme Certidão de Casamento extraída em 02 de outubro de 2020, do Termo lavrado sob o n° 07041, às fls. 391, Livro 0183-B, no Segundo Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais de Belo Horizonte, que fica aquivada.

continua no verso . .

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.

ONR

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

saec  
Serviço de Atendimento  
Eletrônico Compartilhado





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/GT5YP-8UWMMH-YH6LH-UJMEY>

CNM: 058636.2.0017393-13

(Selo de Consulta: EFJ25842. Código de Segurança: 3926-5576-7636-1128. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$17,69. Tx. Fisc.: R\$5,56. Total: R\$23,25. ISSQN:R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta

AV.7-17.393.Protoc.69.672.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento formalizado em 23 de novembro de 2020, com fulcro do art. 868 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar a alteração do estado civil do proprietário **Ernesto Carvalho Pinto** para **CASADO**, por haver contraído matrimônio com **ELIANA GALDINO DA SILVA**, sob o regime da **comunhão parcial de bens**, permanecendo inalterados os seus nomes. Casamento celebrado em **22 de junho de 2006** no Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina/PE, conforme Certidão extraída em 05 de outubro de 2020, do Termo lavrado sob o nº 037125, às fls.235, Livro 081-B, que fica arquivada. (Selo de Consulta: EFJ25848. Código de Segurança: 3137-6417-2173-5251. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$17,69. Tx. Fisc.: R\$5,56. Total:R\$23,25. ISSQN: R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta

AV.8-17.393.Protoc.69.672.Liv.1-S(em 23/11/2020) -21/12/2020 -  
Procede-se a esta averbação, à vista de requerimento, com fulcro nos incisos VI e VII do art. 796 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/2020, para constar que **Eliana Galdino da Silva** é portadora da CI 1.360.634 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 269.333.494-20, conforme cópia autenticada que fica arquivada. (Selo de Consulta: EFJ25848. Código de Segurança: 3137-6417-2173-5251. Lei 15.424/2004 - Tabela 4 - Código 4160-8 - Quant. atos: 01 - Emol.: R\$17,69. Tx. Fisc.: R\$5,56. Total: R\$23,25. ISSQN:R\$0,83). DFMN. Dou fé. A Oficial Substituta

**SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - IBIRITÉ - MG**

CERTIFICO atendendo à solicitação recepcionada via Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado - SAEC/ONR, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula a que se refere, sendo suficiente para comprovação de **PROPRIEDADE, DIREITOS, ÔNUS REAIS E RESTRIÇÕES**, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como indicação de títulos contraditórios até 29/02/2024, extraída nos termos do § 11 do art. 19 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.  
Ibirité, 05 de Março de 2024.

Marcelo Antonio Pinheiro Goyas - Oficial Substituto

<p>PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRITÉ</p>
<p>SELO DE CONSULTA: HNM96172 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7747.0524.0849.1906</p>
<p>Quantidade de atos praticados: 001 Ato(s) praticado(s) por: Marcelo Antonio Pinheiro Goyas - Oficial Substituto Emol.:R\$ 27,68 TFJ:R\$ 9,78 Total:R\$ 37,46 - ISSQN:R\$1,31</p>
<p>Consulte a validade deste Selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a></p>

Certidão emitida sob a forma de documento eletrônico, assinada mediante processo de certificação digital no âmbito da ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo ser conservada em meio eletrônico, para garantir sua validade (30 dias), autoria e integridade.